ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2740 , DE 28 DE novembro DE 1994.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2653/94.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2653, de 1º de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à Igreja Metodista Wesleyana, de uma área de terra pertencente ao Município, no bairro Vila Independência, nesta cidade, medindo 18,50m de frente para a Rua João Afonso Borges, 18,50m de fundos, confrontando com servidão projetada, 15,15m pela esquerda, confrontando com área remanescente municipal e 15,15m pela direita, confrontando com a Rua 4, perfazendo uma superfície de 280,27m², conforme desenho DT nº 93013-03/1 (área B)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de novembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 170 Frente e Verso
A. Lacerda
Oficial